

Agrupamento de Escolas de Tábua

Aviso n.º 10272/2011

Nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 37.º, Capítulo V, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se pú-

blica a lista nominativa do pessoal docente deste Agrupamento de Escolas, cuja relação jurídica de emprego público cessou por motivo de aposentação, conforme refere a alínea *c*) do artigo 251.º, Anexo I, Capítulo VII, Secção II, da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, no período compreendido entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro de 2010.

Nome	Categoria	Grupo (cód.)	Índice	Data da aposentação
Maria Manuela Fernandes Pereira	As. Operacional		151	1-12-2010

26 de Abril de 2011. — O Presidente da Comissão Administrativa Provisória, *Sidónio Fernandes Costa*.

204624869

Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo

Escola Secundária de Palmela

Aviso n.º 10273/2011

Mobilidade Interna

Nos termos previstos no artigo 58.º e seguintes da Lei n.º 12-A/2008 de 27 Fevereiro, com as alterações introduzidas pelo artigo 41.º da Lei n.º 55/2010 de 31 de Dezembro, foi autorizada a prorrogação excepcional da mobilidade interna, do Assistente Técnico Paulo Jorge Santos Parreira, para o exercício de funções na Escola Secundária de Palmela, até 31 de Dezembro de 2011.

28 de Abril de 2011. — A Directora, *Deolinda Maria Nascimento Ferreira*.

204625232

Agrupamento de Escolas Roque Gameiro

Aviso (extracto) n.º 10274/2011

Nos termos do disposto nos artigos 21.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de Abril, e no 5.º, da portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho, torna-se público que se encontra aberto concurso para provimento do lugar de Director do Agrupamento de Escolas Roque Gameiro, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do Aviso no *Diário da República*.

1 — Os requisitos de admissão ao concurso são os fixados no Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, e na Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho:

1.1 — Docentes dos quadros de nomeação definitiva do ensino público ou professores profissionalizados com contrato por tempo indeterminado do ensino particular e cooperativo com, pelo menos, cinco anos de serviço e qualificação para o exercício das funções de administração e gestão escolar.

1.2 — Consideram-se qualificados para o exercício de funções de administração e gestão escolar os candidatos que preencham uma das seguintes condições:

a) Sejam detentores, com aproveitamento, de um curso de formação especializada em Administração Escolar ou Administração Educacional;

b) Sejam possuidores do grau de mestre ou de doutor em Administração Escolar ou Administração Educacional;

c) Possuam experiência correspondente a, pelo menos, um mandato completo no exercício dos seguintes cargos:

i) Director, subdirector ou adjunto do director, nos termos do regime previsto no Decreto -Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril;

ii) Presidente, vice -presidente, director ou adjunto de director, nos termos do regime previsto do Decreto -Lei n.º 115-A/98, de 4 de Maio, alterado por ratificação parlamentar, pela Lei n.º 24/99 de 22 de Abril;

iii) Director executivo e adjunto do director executivo, nos termos do regime previsto no Decreto -Lei n.º 172/91, de 10 de Maio;

iv) Membro do Conselho Directivo, nos termos do regime previsto no Decreto -Lei n.º 769-A/76, de 23 de Outubro;

v) Possuam experiência de, pelo menos, três anos como director ou director pedagógico de estabelecimento do ensino particular e cooperativo.

2 — O pedido de admissão ao procedimento deve ser formalizado mediante requerimento endereçado ao Presidente do Conselho Geral Transitório do Agrupamento de Escolas Roque Gameiro, podendo ser entregues pessoalmente na secretaria da Escola sede do Agrupamento, Escola E. B. 2,3 Roque Gameiro, Avenida da Aviação Portuguesa — Amadora das 9h30 às 16h30 m, ou remetido pelo correio registado com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas.

2.1 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum vitae*, detalhado, datado, assinado e actualizado, onde constem respectivamente, as funções que tem exercido, a formação profissional que possui, devidamente comprovada sob pena de não ser considerada;

b) Projecto de intervenção no Agrupamento de Escolas, onde identifiquem os problemas, definem os objectivos e as estratégias, e estabelecem a programação das actividades que se propõem realizar no mandato;

c) Declaração autenticada do serviço de origem onde conste a categoria, o vínculo e o tempo de serviço;

d) Fotocópia autenticada do documento comprovativo das habilitações literárias;

e) Fotocópia dos certificados de formação profissional realizada na área da gestão escolar;

f) Fotocópia de Bilhete de Identidade e de Contribuinte.

2.2 — Os candidatos podem ainda indicar quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, que considerem ser relevantes para apreciação do seu mérito.

2.3 — É obrigatório a prova documental dos elementos constantes do currículo.

3 — Os métodos de selecção são os seguintes:

a) Análise do *curriculum vitae*, visando apreciar a sua relevância para o exercício das funções de director e o seu mérito;

b) Análise do Projecto de Intervenção no Agrupamento de Escolas, visando apreciar a coerência entre os problemas diagnosticados e as estratégias de intervenção propostas;

c) Entrevista profissional, visando apreciar numa relação interpessoal objectiva e sistemática, as capacidades com o perfil das exigências do cargo a que se candidata.

28 de Abril de 2011. — O Presidente do Conselho Geral Transitório, *Fernando Jorge Saraiva Amado*.

204623872

Agrupamento de Escolas de Santo António da Parede

Declaração de rectificação n.º 790/2011

Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 82, de 28 de Abril de 2011, a pp. 18505 e 18506, o aviso n.º 9730/2011, rectifica-se que onde se lê «recrutamento para ocupação de 5 (cinco) postos» deve ler-se «recrutamento para ocupação de quatro postos» e onde se lê «com a duração seguinte: 4 (quatro) postos» deve

ler-se «com a duração seguinte: três postos». (Não carece de verificação do Tribunal de Contas.)

29 de Abril de 2011. — O Director, *José António Ferreira Gouveia*.
204629453

Escola Secundária de Vergílio Ferreira

Aviso n.º 10275/2011

Nos termos do n.º 2 e n.º 3 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e alínea a) do n.º 4 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de cinco dias úteis, procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de quatro postos de trabalho — assistente operacional de grau 1 — em regime de contrato de trabalho a termo resoluto certo a tempo parcial (até de 22 de Junho). O período de trabalho diário é de três horas e meia por dia, pago a três euros ilíquidas à hora. As condições de admissão a concurso podem ser consultadas na Escola.

29 de Abril de 2011. — A Directora, *Maria Manuela Esperança*.
204626731

Direcção Regional de Educação do Algarve

Agrupamento de Escolas de Vila Real de Santo António

Declaração de rectificação n.º 791/2011

Por ter saído com inexactidão o aviso n.º 8856/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 12 de Abril de 2011, rectifica-se que onde se lê «Agrupamento de Escolas de Vila Real de Santo António» deve ler-se «Agrupamento de Escolas de Vila Real de Santo António (www.aevrsa.com)», pelo que o prazo de 10 dias úteis é prorrogado por idêntico período a partir da presente publicação.

28 de Abril de 2011. — A Presidente do Conselho Geral Transitório, *Ana Luísa Paulino Martins*.
204625898

MINISTÉRIO DA CULTURA

Gabinete do Secretário de Estado da Cultura

Despacho n.º 6979/2011

Considerando que a credenciação e a conseqüente integração dos museus na Rede Portuguesa de Museus (RPM) constituem factores de promoção do acesso à cultura e de enriquecimento do património cultural português;

Considerando que foi concluído o procedimento de credenciação de seis novos museus, os quais, por preencherem todos os requisitos legais, reúnem todas as condições para integrar a RPM:

Determino o seguinte:

1 — Nos termos e para os efeitos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 93.º, aplicáveis por força do n.º 2 do artigo 119.º, todos da Lei n.º 47/2004, de 19 de Agosto (lei quadro dos museus portugueses), e ao abrigo das competências delegadas pelo despacho n.º 431/2010, de 7 de Janeiro, aprovo a credenciação, no âmbito da Rede Portuguesa de Museus, dos seguintes museus:

- Museu do Mar — Rei D. Carlos I, em Cascais;
- Museu da Música Portuguesa, em Cascais;
- Museu Condes de Castro Guimarães, em Cascais;
- Museu de História Natural de Sintra;
- Museu Municipal da Ribeira Grande, S. Miguel, Açores;
- Museu da Fundação Arpad Szenes — Vieira da Silva.

2 — O presente despacho produz efeitos no dia 1 de Maio de 2011.

28 de Abril de 2011. — O Secretário de Estado da Cultura, *Elísio Costa Santos Summavielle*.
204628902

Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico, I. P.

Anúncio n.º 6052/2011

Abertura do procedimento de classificação, no grau de interesse nacional, das Fortificações de Elvas, concelho de Elvas, distrito de Portalegre, e fixação da respectiva Zona Especial de Protecção provisória.

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de Outubro, Faço Público que, por meu despacho de 22 de Fevereiro de 2011, determinei a abertura do procedimento administrativo relativo à classificação, no grau de interesse nacional, das Fortificações de Elvas, concelho de Elvas, distrito de Portalegre, e a fixação da respectiva zona especial de protecção provisória (ZEP provisória), conforme planta de delimitação anexa, a qual faz parte integrante do presente Anúncio.

2 — A decisão de abertura do procedimento de classificação, no grau de interesse nacional, nos termos do n.º 1 do artigo 72.º do decreto-lei acima referido, decorreu da inclusão deste conjunto patrimonial na lista indicativa do Património Mundial da UNESCO.

3 — A ZEP provisória, fixada nos termos do n.º 1 do artigo 38.º e do n.º 1 do artigo 72.º do mesmo decreto-lei, corresponde à zona tampão proposta à UNESCO.

4 — A partir da publicação deste Anúncio, o conjunto designado por Fortificações de Elvas, concelho de Elvas, distrito de Portalegre, fica Em Vias de Classificação, de acordo com o artigo 25.º, n.º 5, da Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro.

5 — O conjunto em vias de classificação e os bens imóveis localizados na ZEP provisória ficam abrangidos pelas disposições legais em vigor, designadamente, os artigos 32.º, 34.º, 36.º, 37.º, 42.º, 43.º e 45.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro, e o n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de Outubro.

6 — Conforme previsto no n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de Outubro, poderão os interessados, sustentando o facto, reclamar ou interpor recurso tutelar do acto que decidiu a abertura do procedimento de classificação e a fixação da ZEP provisória, no prazo de Quinze Dias, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, junto da Direcção Regional de Cultura do Alentejo.

13 de Abril de 2011. — O Director do IGESPAR, I. P., *Gonçalo Couceiro*.

